



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº. 62/2016

Exm^a. Sr^a.

JULIO CESAR DE SALES PEREIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Bicas - MG

O Vereador que a esta subscreve, requer, que após a tramitação regimental, seja encaminhada a matéria em epígrafe e a seguir discriminada:

Solicito informações da Secretaria Municipal de Cultura junto à empresa organizadora da Exposição Agropecuária, a respeito de cobrança adicional na compra dos ingressos através de cartão de crédito e débito.

JUSTIFICATIVA:

Esta solicitação se faz a pedido deste vereador, que foi comunicado que tal prática abusiva estava sendo praticada.

Os ministros do STJ em decisão em 2015, consideraram que a discriminação de preços seria uma **"infração à ordem econômica"**, com base na Lei nº 12.529, de 2011, que reformulou o sistema brasileiro de defesa da concorrência.

Ninguém deve pagar um preço diferente do que está sendo anunciado. Esta é uma prática ilegal, abusiva e os consumidores não devem aceitar isso.





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

Existe um decreto federal que proíbe a prática de dois preços. Todo estabelecimento comercial é obrigado, exclusivamente, a receber pagamentos em espécie, mas se ele se propõe a vender também em cartão ou em cheque tem que praticar os mesmos preços em todos os casos.

A compra através de cartão de crédito ou cheque é à vista e o preço tem que ser o mesmo, com desconto ou sem. Perante a lei, o estabelecimento está errado, a cada denúncia, ele pode sofrer uma autuação que vai de R\$ 450 a R\$ 9 milhões, chegando até a interdição temporária.

Em, 01 de agosto de 2016.

RAFAEL CANDIDO AQUINO
VEREADOR PROPONENTE

